

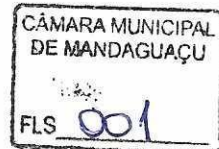


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



SOLICITAÇÃO

Mandaguáçu PR 27 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

Considerando os documentos que seguem anexo à presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para iniciar e determinar a abertura de processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação, para realizar a contratação do objeto descrito abaixo, baseado na justificativa que segue:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme especificações do objeto/serviço do termo de referência.

Justificativa: A proposta tem por objetivo a contratação de empresa especializada para promover capacitação continuada teórica e prática sobre a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 de até 10 (dez) servidores envolvidos com os processos de compras públicas e vereadores interessados na matéria.

Com a aprovação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 foi fixado o prazo máximo de 02 (dois) anos para adaptação dos órgãos públicos à nova legislação para contratações públicas, sendo necessária a formação e capacitação dos servidores envolvidos nos processos de contratação, em especial o setor de licitação e compras da Câmara Municipal, comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, assim como a procuradoria jurídica.

Por oportuno, referido diploma legal trouxe inúmeras alterações frente a legislação anterior, que será revogada a partir de 1º de abril do corrente ano, o que traz insegurança para os servidores na condução dos processos de compras públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Nesse sentido, visando garantir a legalidade dos processos licitatórios, capacitação dos servidores envolvidos no processo de compras, a implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e melhor compreensão do novo ordenamento legislativo, se faz necessário a contratação de treinamento específico para a realidade desta Câmara Municipal, compreendendo teoria e desenvolvimento prático dos novos procedimentos impostos pela nova lei de licitação.

A opção pelo curso *in company* é fundamentada, dentre outros fatores, no de que o curso contratado será focado na realidade municipal, além de ser, economicamente a melhor opção quando comparado ao dispêndio de valor caso todos os participantes tivessem de participar de um curso aberto em outra cidade.

Portanto, a contratação se mostra mais adequada e vantajosa, estando ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios legais que regem e devem ser observados nas contratações administrativas.

Valor: O valor total para a futura prestação do serviço acima exposto será de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), para até 10 (dez) participantes.

Dos dados da empresa: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro, CEP: 80020-000, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30.

Atenciosamente,


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Geral



DESPACHO

Mandaguáçu PR 27 de janeiro de 2023.

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme especificações do objeto/serviço do termo de referência.

Considerando o contido na solicitação e Termo de Referência, além dos demais documentos encartados, e tendo em vista a justificativa apresentada, **AUTORIZO** o início do procedimento de inexigibilidade de licitação e **DETERMINO** a abertura do processo correspondente. Ressalta-se a necessidade de que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto e que os documentos necessários sejam anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor do serviço a ser contratado;
3. Encaminhamento a Procuradoria Jurídica para parecer quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designado, conforme consta no Termo de Referência, a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34, para ser fiscal do contrato, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme especificações do objeto/serviço.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Valor Total</i>
01	Contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores e vereadores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme especificações do objeto/serviço.	R\$ 21.900,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

DA METODOLOGIA

A forma e critério da contratação deverá ser por inexigibilidade de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, considerando a singularidade da solicitação, que se destina ao treinamento de servidores em relação a matérias técnicas de grande relevância, bem como o curso será ministrado por entidade de reconhecida especialização na área.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

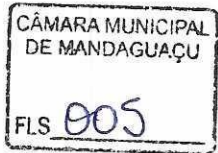
A Diretoria Geral solicita a contratação de empresa especializada para promover capacitação continuada teórica e prática sobre a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 de até 10 (dez) servidores envolvidos com os processos de compras públicas e vereadores interessados na matéria.

Considerando a aprovação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 que fixou o prazo máximo de 02 (dois) anos para adaptação dos órgãos públicos à nova legislação para contratações públicas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545



Considerando a necessidade de formação e capacitação dos servidores envolvidos nos processos de contratação, em especial o setor de licitação e compras da Câmara Municipal, comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio assim como a Procuradoria Jurídica, e Vereadores interessados na matéria.

Considerando a necessidade de utilização de alguns institutos de forma imediata (dispensa de licitação), ainda que pese o período de transição entre as legislações.

Considerando as inúmeras alterações propostas pela nova legislação, o que traz insegurança para os servidores na condução dos processos de compras públicas.

Nesse sentido, visando garantir a legalidade dos processos licitatórios, capacitação dos servidores envolvidos no processo de compras, a implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e melhor compreensão do novo ordenamento legislativo, se faz necessário a contratação de treinamento específico para a realidade desta Câmara Municipal, compreendendo teoria e desenvolvimento prático dos novos procedimentos impostos pela nova lei de licitação.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Câmara Municipal necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade de fornecedores do ramo do objeto é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.

O objeto deste Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme se anota:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ainda, o Artigo 26 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nesse sentido, a contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação deve observar, de forma concomitante, os seguintes requisitos:

a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;

b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;

c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;

Nas lições de Marçal Justem Filho, tem-se que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

No mesmo sentido é o entendimento do Ministro Herman Benjamin do STJ, senão vejamos:

“Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado. ” (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

Analisando os requisitos elencados percebe-se que a necessidade da Câmara Municipal, se adequa ao procedimento da inexigibilidade, tendo em vista que o objeto está listado no art. 13, VI da Lei nº8666/93, superando-se o primeiro requisito.

Quanto ao segundo requisito, observa-se a extensa experiência dos ministrantes do treinamento, contendo muito tempo de trabalho na área pública em suas diferentes esferas, palestras e capacitações voltados à área pública, bem como assessoramento jurídico para diversas entidades.

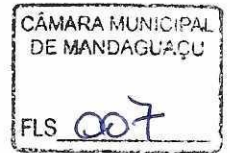
Quanto ao terceiro requisito, percebe-se que o serviço a ser prestado possui natureza singular, contendo conteúdo programático específico e direcionado, carga horária de média duração, o que atende as necessidades da Câmara Municipal, tendo em vista que se almeja a capacitação e aprimoramento na implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas.

O art. 25 assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, os ministrantes detêm notório saber de Gestão Pública, sendo mestre em Planejamento Público, possuem formação em Curso Superior de Gestão Pública, Direito e Ciências Contábeis e Pós-Graduação em Direito de Administrativo, Direito Trabalhista e Controladoria Interna, atuaram como Secretário Municipal de Administração, Procurador Jurídico Municipal, Advogado, possuindo experiência de 30 anos em assessorias e consultorias jurídica e administrativa de Municípios, ministrando cursos sobre diversos temas relacionados à gestão pública.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para aquisição do objeto em questão. O notório conhecimento na área pública dos palestrantes, a especificidade do conteúdo programático do curso e o valor se adequam ao interesse da Administração.

Nota-se ainda que o preço estipulado se encontra nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros municípios deste e demais estados do país, conforme contratos anexados aos autos deste processo, fato este, ainda, que ressalta e corrobora com as prerrogativas da Instrução Normativa nº 073/20 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, a qual dispõe sobre procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratações de serviços em geral, onde, em seu Art. 5º, inciso II, destaca o uso de contratações similares de outros entes públicos para justificativa de preços obtidos no processo de contratação dos serviços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da



escolha do fornecedor e a justificativa de preço, requisitos colocados, respectivamente, nos incisos II e III do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Não menos importante, reitera-se que a referida empresa é a única que pode atender as necessidades desta Câmara Municipal, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Uniflex é uma conceituada Escola de Gestão Pública, Especializada na Capacitação e Aperfeiçoamento dos agentes que atuam nas áreas técnicas e administrativas dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta.

Dedica-se à Formação Continuada de Servidores Públicos, de forma a preparar os agentes governamentais para a melhoria dos serviços públicos, a eliminação das falhas, irregularidades, prejuízos e responsabilizações.

Com o objetivo principal de contribuir com a promoção da eficiência, geração de bons serviços públicos e eliminação de irregularidades funcionais, a Uniflex investe amplamente no preparo de sua equipe de colaboradores e escolhe com muito critério o seu corpo docente, para atuar com qualidade total.

Tem como missão preparar os servidores municipais, repassando-lhes informações e ensinamentos gerais e específicos de suas respectivas áreas de atuação, e contribuir com:

- a) a promoção da eficiência e eficácia dos serviços públicos; e,
- b) o combate às irregularidades técnicas, evitando prejuízos e responsabilizações, tanto para a população quanto para os agentes públicos.

DA SINGULARIDADE

No que concerne ao aspecto da singularidade esclarecemos que este é um curso específico e único. Embora exista no mercado cursos oferecidos por outras instituições com a mesma temática, a forma de abordagem deste evento, de acordo com a programação, é única, encaixando-se perfeitamente nos moldes da necessidade da Câmara Municipal.

DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO CURSO

Implantação e Uso da 14.133/2021 nas Licitações Públicas.

Corpo Docente

Bruna Schlichting



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545



Possui graduação em Direito pela Universidade Positivo (2012). Pós Graduação em Direito Administrativo. Aplicado pelo Instituto Bacellar (2014); Atualmente é advogada efetiva na Câmara Municipal de Contenda. Com experiência na área de Direito Público, Licitações, Estatuto de Servidores e Gestão pública, com ênfase em Direito Administrativo.

Clayson do Nascimento Andrade

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça - PR - Palestrante - Especialista em Direito Administrativo.

Jonias Oliveira

Advogado, Professor Universitário, Consultor Jurídico, Palestrante, Pós-Graduado em Direito Constitucional, Gestão Pública e Docência no Ensino Superior, com 33 anos de atuação e mais de 1.600 temas abordados, sobre as áreas técnicas e estratégicas da Administração Pública.

Diego Jurubeba

Doutorando em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP, Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB (2017), Especialista em Economia Nacional pela The George Washington University - GWU (2014) e Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (2006). Procurador Federal na Advocacia-Geral da União, foi Consultor Jurídico do Ministério da Integração Nacional.

Público Alvo

Servidores da Câmara Municipal envolvidos direta e indiretamente com os processos de compras públicas e Vereadores interessados no assunto.

Conteúdo Programático

O Papel dos Agentes Licitadores da Lei 14.133/2021

1. Pregoeiro e Equipe de Apoio.
2. Comissão de licitações.
3. Agente de Contratação.
4. Comissão de Contratação.
5. Comissão de Avaliação Técnica.
6. Comissão de Pré-Qualificação.
7. Parecerista Contábil.
8. Parecerista Jurídico.
9. Autoridade Jurídica Máxima.
10. Leiloeiro.
11. Controlador Interno.
12. Gestor e Fiscal de Contrato.



13. Profissionais Terceirizados.
14. Autoridades (competente, superior, máxima, técnica)
15. Servidor ou Comissão de Recebimento.
16. Comissão de Responsabilização.
17. Advocacia Pública (representação e defesa).
18. Responsabilidades e responsabilizações.

Formação do Preço para Contratação Direta

1. Exigência de preço máximo – Teto.
2. Valor máximo - valor estimado - valores praticados no mercado (distinção).
3. Perigos nas cotações incongruentes (Teto alto - Teto baixo).
4. Regras exigidas pela Lei 14.133/2021.
5. Instrução Normativa Federal nº 65/2021.
6. PNCP e a formação do preço.
7. Instruções dos Tribunais.
8. Banco de Preços da Saúde.
9. Gestão terceirizada da cotação.
10. Tabela Audatex.

Transição: Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21

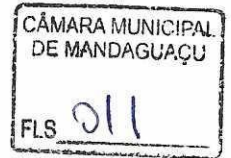
1. Prazos para Revogações/Implementações.
2. Contratações diretas: Lei 8.666/93 versus Lei 14.133/21.
3. Normativas e regulamentos.
4. Governança e Planejamento.
5. Transparência e Controle.
6. Gestão por competência.
7. Antinepotismo.
8. Segregação de funções.
9. Operadores:
 - a. Agente Responsável pelo Processo;
 - b. Jurídico;
 - c. Controle Interno;
 - d. Autoridade Ratificadora.
10. Modalidades, Procedimentos Auxiliares e Critérios de Julgamento.
11. Contratação Integrada e Semi-integrada.
12. Matriz de Risco e Contrato de Eficiência.
13. Orçamentação e Exequibilidade.
14. Suspensos, Impedidos, Arbitragem e Crimes licitatórios.

Nova Dispensa Eletrônica

1. Normatizações exigidas pela Lei 14.133/21.
2. Apresentação da Minuta do Ato local para Implantação da Dispensa.
3. Fornecimento das Normativas para uso local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545



4. Passo a passo para implantação da Dispensa.
5. Processo Físico de Dispensa.
6. Dispensa Eletrônica (IN 67/2021).
7. Roteiro processual.
8. Falhas recorrentes.
9. Riscos e cuidados.
10. Tira dúvidas e recomendações.
11. Painel eletrônico.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma fracionada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

Fica sob responsabilidade da empresa vencedora o pagamento dos professores/palestrantes.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto deste termo de referência, incluindo taxas, impostos, despesas com o material utilizado nos serviços, mão de obra, além dos custos com o deslocamento e hospedagem dos técnicos e funcionários da empresa proponente até o local das capacitações.

PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pedido será executado mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho, após assinado Contrato de Prestação de Serviços.

Os serviços serão executados da seguinte maneira:

- a) 14 (catorze) horas presenciais, na sede do Poder Legislativo de Mandaguáçu, localizado na Rua Bernardino Bogo, n. 100, Condomínio Galeria Itália, CEP: 87.160-000;
- b) 135 (cento e trinta e cinco) horas online EAD, através de vídeo aulas específicas, complementando os estudos, com apostilas, material digital e atendimento personalizado dos professores, via chat ou telefone;
- c) 35 (trinta e cinco) horas de tutoria onde os alunos terão direito a suporte e tutoria com equipe via chat ou telefone; e,
- d) 120 (cento e vinte) dias de suporte, período em que os alunos terão atendimento exclusivo com os professores, através de sistemas online (meet, whats, fone, e-mails) para quaisquer dúvidas, mentorias, tutorias e tudo que se possa entender como necessário para aplicação de conteúdo na prática.

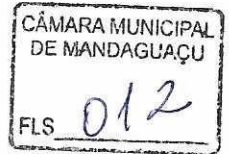
No caso das 35 (trinta e cinco) horas de tutoria e dos 120 (cento e vinte) dias de suporte, o prazo máximo de resposta da Contratada será de até 48 (quarenta e oito) horas.

Os 120 (cento e vinte) dias de suporte serão contados após o término do treinamento presencial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545



De acordo com a Lei n. 8.666/93, Art. 74. Incisa II, é dispensado o recebimento provisório na presente contratação.

A empresa disponibilizará ainda material didático a todos os participantes e certificado digital a todos os participantes.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF: 240.355.729-34, ocupante do cargo de Diretora Geral para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Inexigibilidade, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a contratação do serviço.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente este termo de referência.

A CONTRATADA será responsável por equipamentos e materiais utilizados no cumprimento da contratação, uma vez que contemplados nos custos da contratação, não incumbindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade acerca dos mesmos.

A empresa CONTRATADA montará o programa destinado ao cumprimento do presente contrato.

A empresa CONTRATADA será a única responsável pelo custeio das atividades objeto do presente contrato, que abrangem apenas e tão somente estas.

Os gastos relacionados a viagens para a participação dos cursos e quaisquer despesas destinadas ao acompanhamento das palestras ou ainda a impressão de materiais, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária toda a responsabilidade.

Mandaguáçu PR, 30 de janeiro de 2023.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Geral

Aprovo o presente Termo de Referência:


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme especificações do objeto/serviço do termo de referência.
Valor do objeto: 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Para fins de instrução no procedimento licitatório em referência, e em atendimento ao Art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, **CERTIFICAMOS:**

Os procedimentos relativos ao processo em análise na modalidade de inexigibilidade de licitação, se deu com fundamento nos art. 13, inciso II e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, e se encontra devidamente documentado por atos, termo de referência e pesquisa de preços;

Dispensa-se a transcrição dos fundamentos nesta certidão, contudo, esta Comissão alicerça seu entendimento e ratifica toda a fundamentação acerca da escolha do fornecedor que foi minuciosamente tratada no Termo de Referência constante deste processo. Atestamos que a empresa vencedora apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhistas e todos os demais documentos solicitados e está habilitada para o fornecimento do serviço.

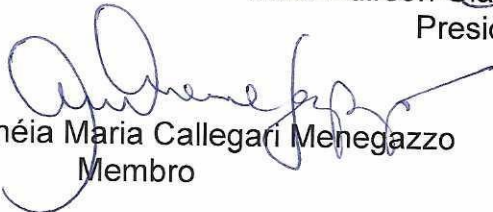
Ainda, não obstante a modalidade de inexigibilidade, consta do processo alguns contratos pactuados com a empresa escolhida por outros municípios, onde resta demonstrada a compatibilidade do preço pelo serviço a ser contratado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu.

O fornecimento se dará por meio de autorização de fornecimento emitido pelo Sistema de Compras e empenho da despesa. O pagamento será via transferência bancária em conta corrente da empresa fornecedora, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e conferência pelo servidor designado.

Após a homologação pela autoridade superior e ratificação, seguirá à publicação no órgão oficial do Município de Mandaguáçu Pr.

Mandaguáçu PR, 30 de janeiro de 2023.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro


Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133/2021 PARA ATÉ 10 SERVIDORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2023 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 21.900,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 30 de janeiro de 2023.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



Nova Lei de Licitação 14.133

Curso para todo o Brasil
Uma imersão digital e interativa
na administração pública

Curitiba, 25 de janeiro de 2023

Proposta nº 119/2023

Atendendo vossa solicitação, na modalidade Presencial, apresentamos nossa proposta para a capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos desse Poder, com o curso modalidade **In Company**.

Proposta para Câmara Municipal de Mandaguaçu-PR.

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 100, centro, Mandaguaçu

CEP: 87160-000

Contato: (44) 3245-1545

CNPJ: 77.643.443/0001-25

Treinamento de equipe sobre:

Nova Lei de Licitação 14.133

Carga horária Total 184h:

14 horas Presencial: Nossa Equipe se desloca até seu Município, em local apropriado. Ministra as aulas em 2 dias, com 4 painéis, dividido em 2 turnos (matutino e vespertino), entregando todo conteúdo de forma intensiva e direta, conforme demanda local;

135 horas Online EAD: Os alunos terão direito a participar de Videoaulas específicas, completando seus estudos, com apostilas, material digital e atendimento personalizado dos professores, por chat ou telefone;

+35 horas de Tutoria: Os alunos terão direito a suporte e tutoria com nossa equipe via chat ou telefone.

120 dias de Suporte: Os alunos terão atendimento exclusivo com os professores, através de sistemas online (meet, whats, fone, emails e etc.) para quaisquer dúvidas, mentorias, tutorias e tudo que se possa entender como necessário para aplicação de conteúdo na prática.

(41) 3005-3501 - (41)3405-3504 - (41) 9 9758-7226

R. Voluntários da Pátria, 547 / Cep: 80020-000 - Centro Curitiba PR
atendimento@unyflex.com.br

Proposta:

Quantidade: : No treinamentos poderão participar até 10 alunos presenciais;

Valores: De R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), concedido desconto exclusivo, desta forma o valor total é de **R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**;

Dinâmica: Este curso poderá ser realizado de forma personalizada, totalmente presencial in loco, e/ou totalmente ao vivo/online por internet no computador ou aplicativo, e/ou de forma mista, conforme necessidade;

Professores: Especialistas no assunto, podendo estes avaliar com pré-antecedência as demandas no Município direcionar integralmente a prática de resolutividade e atualização. ***Devido a alta demanda, e viabilidade de agenda dos professores, estes poderão ser substituídos por outros de igual competência e especialidade sobre o assunto.*

Prazo: Esta proposta tem validade de até 60 dias sem sofrer alterações;

Data limite: Para reserva de agenda até 20 dias anteriores a realização do curso.

Vantagens deste contrato:

1. Início imediato com agenda;
2. Acesso a acervos modelos de decretos regulamentados;
3. Acesso à via web ou aplicativo, com videoaulas complementares, apostilas e materiais;
4. Chat online com professores para tirar dúvidas por 120 dias após a realização;
5. Certificação homologada por IES (faculdade) com código de segurança e rastreio;
6. Material digital atualizado com leis e modelos sobre o tema;
7. Apostilas impressas e encadernadas em padrão didático;
8. Kits escolares (cadernos, canetas copos em acrílicos 500ml e crachás de identificação);
9. Coffe Break;
10. Docentes especialistas com formação e prática acadêmica;
11. Equipe de apoio (coordenação pedagógica, coordenação técnica e administrativa);
12. Assumir todas as despesas (passagens, alimentação, hospedagem, etc.) e encargos (tributos, taxas e encargos sociais).

(41) 3005-3501 - (41)3405-3504 - (41) 9 9758-7226

R. Voluntários da Pátria, 547 / Cep: 80020-000 - Centro Curitiba PR
atendimento@unyflex.com.br

Programatica

O Papel dos Agentes Licitadores da Lei 14.133/2021

1. Pregoeiro e Equipe de Apoio.
2. Comissão de licitações.
3. Agente de Contratação.
4. Comissão de Contratação.
5. Comissão de Avaliação Técnica.
6. Comissão de Pré-Qualificação.
7. Parecerista Contábil.
8. Parecerista Jurídico.
9. Autoridade Jurídica Máxima.
10. Leiloeiro.
11. Controlador Interno.
12. Gestor e Fiscal de Contrato.
13. Profissionais Terceirizados.
14. Autoridades (competente, superior, máxima, técnica)
15. Servidor ou Comissão de Recebimento.
16. Comissão de Responsabilização.
17. Advocacia Pública (representação e defesa).
18. Responsabilidades e responsabilizações.

Formação do Preço para Contratação Direta

1. Exigência de preço máximo – Teto.
2. Valor máximo - valor estimado - valores praticados no mercado (distinção).
3. Perigos nas cotações incongruentes (Teto alto - Teto baixo).
4. Regras exigidas pela Lei 14.133/2021.
5. Instrução Normativa Federal nº 65/2021.
6. PNCP e a formação do preço.
7. Instruções dos Tribunais.
8. Banco de Preços da Saúde.
9. Gestão terceirizada da cotação.
10. Tabela Audatex.

Transição: Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21

1. Prazos para Revogações/Implementações.
2. Contratações diretas: Lei 8.666/93 versus Lei 14.133/21.
3. Normativas e regulamentos.
4. Governança e Planejamento.
5. Transparência e Controle.
6. Gestão por competência.
7. Antinepotismo.
8. Segregação de funções.
9. Operadores:
 - a. Agente Responsável pelo Processo;
 - b. Jurídico;
 - c. Controle Interno;
 - d. Autoridade Ratificadora.
10. Modalidades, Procedimentos Auxiliares e Critérios de Julgamento.
11. Contratação Integrada e Semi-integrada.
12. Matriz de Risco e Contrato de Eficiência.
13. Orçamentação e Exequibilidade.
14. Suspensos, Impedidos, Arbitragem e Crimes licitatórios.

Nova Dispensa Eletrônica

1. Normatizações exigidas pela Lei 14.133/21.
2. Apresentação da Minuta do Ato local para Implantação da Dispensa.
3. Fornecimento das Normativas para uso local.
4. Passo a passo para implantação da Dispensa.
5. Processo Físico de Dispensa.
6. Dispensa Eletrônica (IN 67/2021).
7. Roteiro processual.
8. Falhas recorrentes.
9. Riscos e cuidados.
10. Tira dúvidas e recomendações.
11. Painel eletrônico.

(41) 3005-3501 - (41)3405-3504 - (41) 9 9758-7226

R. Voluntários da Pátria, 547 / Cep: 80020-000 - Centro Curitiba PR
atendimento@unyflex.com.br

DOCENTES:



Bruna Schlichting

Possui graduação em Direito pela Universidade Positivo (2012). Pós Graduação em Direito Administrativo. Aplicado pelo Instituto Bacellar (2014); Atualmente é advogada efetiva na Câmara Municipal de Contenda. Com experiência na área de Direito Público, Licitações, Estatuto de Servidores e Gestão pública, com ênfase em Direito Administrativo.



Clayson do Nascimento Andrade

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça - PR - Palestrante - Especialista em Direito Administrativo.



Jonias Oliveira

Advogado, Professor Universitário, Consultor Jurídico, Palestrante, Pós-Graduado em Direito Constitucional, Gestão Pública e Docência no Ensino Superior, com 33 anos de atuação e mais de 1.600 temas abordados, sobre as áreas técnicas e estratégicas da Administração Pública.



Diego Jurubeba

Doutorando em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP, Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB (2017), Especialista em Economia Nacional pela The George Washington University - GWU (2014) e Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (2006). Procurador Federal na Advocacia-Geral da União, foi Consultor Jurídico do Ministério da Integração Nacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.731.728/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0005 COND ROSA LEAL ED
CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAO@UNIPUBLICABRASIL.COM.BR	
TELEFONE (41) 3099-5473		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 10:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.731.728/0001-30
Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 005 CD ROSA LEAL / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

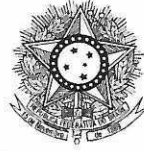
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

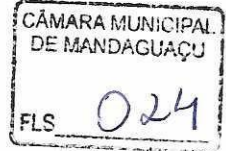
Certificação Número: 2023011503521155598691

Informação obtida em 25/01/2023 10:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Certidão n°: 37084710/2022
Expedição: 31/10/2022, às 13:28:38
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

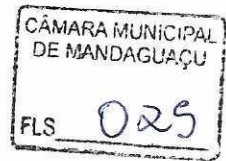
Certifica-se que **UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.731.728/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:47 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **71B9.1E57.3CF9.1B04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.042.974
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:52 do dia 24/11/2022.
Código de autenticidade da certidão: 3D6D501014DA48742A4DD6B580B130B180
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

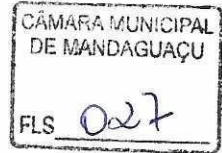
Válida até 22/02/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028345743-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.731.728/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
#

CNPJ.36.731.728/0001-30

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de novembro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1CD879CE ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.11.03
15:49:33 BRST

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA		Protocolo: PRC2212874523	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209319694	CNPJ 36.731.728/0001-30	Data de Ato Constitutivo 19/03/2020	Início de Atividade 12/03/2020
Endereço Completo Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 547, CONJ 0005 COND ROSA LEAL ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000			
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	CPF/CNPJ 103.521.519-51	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE		CPF 103.521.519-51	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 02/10/2021	Número 20216456622	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2022, às 09:40:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QBIZOKUE.



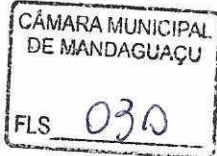
PRC2212874523

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694



TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 1 de 6

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH n.º 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, únicas sócias da sociedade empresaria limitada "UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e ultima alteração sob o n.º 20215207874 em 10/08/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, resolvem modificar o seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço que era na: Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 Centro - Curitiba - PR, CEP: 80410-220 passa a ser na: Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj. 0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80020-000.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

Página 2 de 7



TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 2 de 6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30 NIRE: 41209319694

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH n.º 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, única sócia da sociedade empresaria limitada "UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj.0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED - Centro, CEP: 80020-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e ultima alteração sob o n.º 20215207874 em 10/08/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, RESOLVEM, consolidar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", e tem sua sede e domicílio em Curitiba, PR na Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj.0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED - Centro, CEP: 80020-000.

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 3 de 6

Cláusula Segunda: O objeto social da sociedade é: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

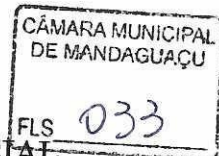
Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Fl. 4 de 6

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá a sócia, Karol Cristina Ribas de Andrade, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

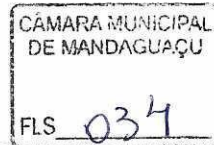
Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As sócias comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 5 de 6

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Primeira: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira: Desimpedimento – A administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 6 de 6

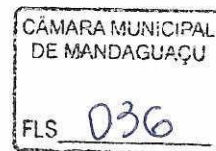
Cláusula Décima Quarta: Comunicação de enquadramento – a empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art.3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

Karol Cristina Ribas de Andrade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10352151951	KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2021 07:15 SOB Nº 20216456622.
PROTOCOLO: 216456622 DE 30/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107323875. CNPJ DA SEDE: 36731728000130.
NIRE: 41209319694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2021.
UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax (044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou do seguinte curso realizado pela Unyflex:

*ADITIVOS EM CONTRATOS APRENDA CADA UMA DAS REGRAS
DIAS 18, 19, 20 DE ABRIL 2022 – Presencial.*

Atestamos que foi realizado com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Moreira Sales – PR, 09 de Maio de 2022.

**RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951**

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.05.10 10:08:26 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.217.025/0001-03

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EAD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

LICITAÇÕES TREINAMENTO PRÁTICO
Dias 17, 18, 19, 20 de Novembro 2020

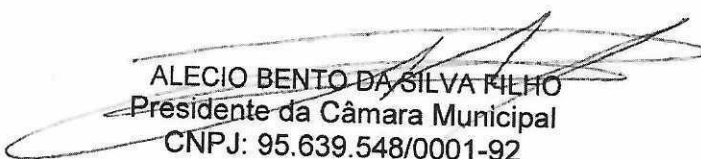
CÂMARAS MUNICIPAIS INÍCIO DA LEGISLATURA (2º TURMA)
Dias 3, 4 E 5 DE FEVEREIRO 2021

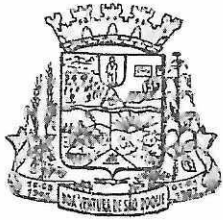
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÕES DIRETAS E
NORMATIZAÇÕES
Dais 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Mandaguari – PR, 13 de abril de 2021


ALECIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ: 95.639.548/0001-92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 039

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA "SALA DE AULA VIVA"
- In Company Boa Ventura São Roque – dia 08 de fevereiro de 2021
Modalidade: AO VIVO e EaD

Atos Preparatórios do Registro de Preços e Saúde Ocupacional–
In Company Boa Ventura São Roque – dia 09 de fevereiro de 2021
Modalidade: AO VIVO e EaD

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ESCOPO DO TCE 2021
Dias 10, 11 E 12 DE MARÇO de 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Boa Ventura de São Roque – PR.12 de abril de 2021

Edson Flávio Hoffmann
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.612.906/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

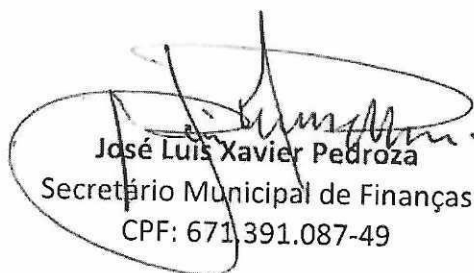
Atestado de Capacidade Técnica

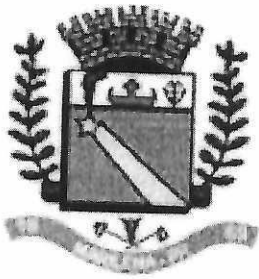
Declaramos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 – Bairro Centro, CEP 80410-220, na cidade de Curitiba/PR, executou e concluiu as obrigações assumidas em relação à prestação de serviço dentro do prazo estipulado e de forma satisfatória conforme Dispensa de Licitação n.º 20/2020, Prazo de Vigência: 26/11/2020 à 05/03/202, para atender às necessidades do Município de Pinhais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, situada a Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Centro, CEP 83.323-400.

Objeto: Curso capacitação In company com o tema "Plano Plurianual (PPA)" para Secretaria Municipal de Finanças.

Declaramos ainda, que a empresa acima citada, nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

Pinhais 12 de abril de 2021.


José Luis Xavier Pedroza
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 671.391.087-49



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 041

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30 – com nome fantasia UNIPUBLICA. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública, mas modalidade EaD e Presencial

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela UNIPÚBLICA.

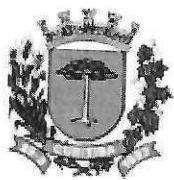
NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO 10.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
DIAS 07 DE JULHO DE 2020.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Marilena/PR, 03 de agosto de 2020

Joaquim da Costa Patrício
Secretário Administrativo

Joaquim da Costa Patrício
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
DECRETO: 046/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

1953	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data e Hora de Emissão	
09/12/2022 09:57:19	
Código de Verificação	FLS 042
LB9LY704	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 **Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 32237423
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL MANDAGUARI
CPF / CNPJ: 76.285.345/0001-09 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV AMAZONAS, 500 - BAIRRO: Centro - CEP: 86975000
Município: MANDAGUARI **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO LOCAL MANDAGUARI
 MODALIDADE IN COMPANY
 REFERENTE A 4º E 5º PARCELA
 EMPENHO Nº 6680-2022
 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00
 BANCO BRADESCO 237
 AG 1219 CONTA 68332-9
 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$24.000,00**Código da Atividade**

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	24.000,00	2,00	480,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

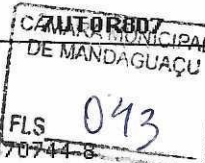
Número da Nota

1919

Data e Hora de Emissão

23/11/2022 13:17:00

Código de Verificação

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 **Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 32237423
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ASTORGA
CPF / CNPJ: 75.743.377/0001-30 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV DR JOSE SOARES AZEVEDO, 48 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86730000
Município: ASTORGA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO: GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - PMASTORGA
 DATA: 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2022
 CONTRATO Nº 141-2022
 MODALIDADE IN COMPANY
 VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00
 BANCO BRADESCO 237
 AG 1219 CONTA 68332-9
 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 21.900,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$21.900,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	21.900,00	2,00	438,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1797
Data e Hora de Emissão
06/10/2022 14:52:04
Código de Verificação
HE58E30K DAGUAGU

FLS 044

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 **Inscrição Municipal:** 08 02 0870744-8
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 32237423
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA NOVA LARANJEIRA
CPF / CNPJ: 95.587.648/0001-12 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, SN - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85350000
Município: NOVA LARANJEIRAS **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO: IMPLANTAÇÃO E USO DA 14.133 NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS - NOVA LARANJEIRAS
DATA: 26, 27, 28 DE SETEMBRO DE 2022
MODALIDADE IN COMPANY
EMPENHO: 08/2022
PROCESSO: 281/2022
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00
BANCO DO BRASIL 001
AG 1876-6 CONTA 60612-X
Em cumprimento a Lei n. 12,741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 22.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$22.500,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	22.500,00	2,00	450,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA

OUTORGANTE: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.731.728/0001-30, estabelecida na cidade de Curitiba – Paraná, na Rua Voluntário da Pátria nº 547 – por seu representante legal Karol Cristina Ribas de Andrade. CPF 103.521.519-51, residente a Rua Jaime Rodrigues da Rocha nº 1258 bairro Capão Raso, Curitiba – Paraná.

OUTORGADA: Bruno Ricardo Ávila e Silva CPF: 063.035.329-85, RG: 99.748.745, domiciliado a Rua Rolândia, nº 1413 bairro Alto Tarumã, Pinhais – Paraná. CEP: 83325-323.

Poderes:

Com poderes especiais para representar a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.731.728/0001-30, estabelecida na cidade de Curitiba – Paraná, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, podendo tratar de negócios concernentes a mesma; pagar e receber contas; atuar em repartições públicas municipal, estadual e federal; assinar contratos de fornecimento de prestação de serviços; realizar despedida de empregados; efetuar requerimentos, juntar documentos, verificar andamento de processos, solicitar informações, satisfazer exigências, retirar cópias, certidões, extratos, guias, documentos, informações, regularizações, efetuar cadastramento, inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, em representação e defesa dos direitos/interesses da OUTORGANTE.

KAROL CRISTINA RIBAS
DE
ANDRADE:10352151951

Assinado de forma digital por
KAROL CRISTINA RIBAS DE
ANDRADE:10352151951
Dados: 2022.01.25 09:45:55
-03'00'

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 36.731.728/0001-30

Documento confirmado
a web, por

SELO
FUNARPEO

9º TABELIONATO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Dr. Carlos de Castro

9º TABELIONATO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Castro, nº 144 - Fone (41) 3222-544

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ

Curitiba, 25 JAN. 2022 Paraná

THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
 MARCELO CORREIA DA SILVA - Substituto
 ADRIANA LIMA DA SILVA - Escrevente
 LUCÉLIA ROMKOSKI - Escrevente
 ALESSANDRA ELISANGELA FIRME - Escrevente

CERTIFICADO QUE O SELO FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 046

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro, CEP: 80020-000, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30, neste ato representada por sua representante legal, Senhor BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente Contrato, tendo certo e ajustado a prestação do serviço adiante especificada, através da Inexigibilidade de Licitação n. 005/2023, que independente de sua transcrição integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 1993, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme especificações do objeto/serviço do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. O valor certo e ajustado para a prestação do objeto do contrato é de **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

3.1 Os serviços serão executados da seguinte maneira:

3.1.1 14 (catorze) horas presenciais, na sede do Poder Legislativo de Mandaguáçu, localizado na Rua Bernardino Bogo, n. 100, Condomínio Galeria Itália, CEP: 87.160-000;

3.1.2 135 (cento e trinta e cinco) horas online EAD, através de vídeo aulas específicas, complementando os estudos, com apostilas, material digital e atendimento personalizado dos professores, via chat ou telefone;

3.1.3 35 (trinta e cinco) horas de tutoria onde os alunos terão direito a suporte e tutoria com equipe via chat ou telefone; e,

3.1.4 120 (cento e vinte) dias de suporte, período em que os alunos terão atendimento exclusivo com os professores, através de sistemas online (meet, whats, fone, e-mails) para quaisquer dúvidas, mentorias, tutorias e tudo que se possa entender como necessário para aplicação de conteúdo na prática.

4. No caso das 35 (trinta e cinco) horas de tutoria e dos 120 (cento e vinte) dias de suporte, o prazo máximo de resposta da Contratada será de até 48 (quarenta e oito) horas.

5. Os 120 (cento e vinte) dias de suporte serão contados após o término do treinamento presencial.

6. De acordo com a Lei n. 8.666/93, Art. 74. Incisa II, é dispensado o recebimento provisório na presente contratação.

7. A empresa disponibilizará ainda material didático a todos os participantes e certificado digital a todos os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do curso presencial, com a apresentação da respectiva nota



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



fiscal/fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguáçu, CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara dos serviços prestados, objeto do Termo de Referência.

- 9 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
10. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13. As obrigações do Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

14. A fiscalização do contrato será realizada pela Contratante, por meio da servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF: 240.355.729-34, ocupante do cargo de Diretora Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS:

15. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto contratado, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações feitas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 1993.

17. Será extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

18. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério da Câmara, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

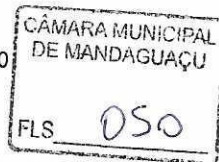
c) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Mandaguáçu enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mandaguáçu e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

19. Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20. Integram e completam este termo contratual, para todos os fins legais, obrigando as partes em todos os seus termos, os autos do processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

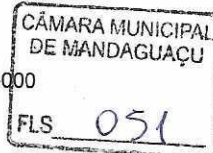
E por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Mandaguáçu, PR ____ de ____ de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25



CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA:

UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 36.731.728/0001-30

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



PARECER JURÍDICO 07/2023

Referente: Inexigibilidade de Licitação 05/2023 – Contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme especificações do objeto/serviço do termo de referência.

I. Relatório

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, destinado a contratação de serviços profissionais para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme especificações do objeto/serviço do termo de referência.

Consta do processo: capa, solicitação da Direção Administrativa, Despacho da Autoridade Legislativa, Termo de Referência; Certidão da Comissão de Licitação; Parecer Contábil, Proposta do licitante com descrição do curso; documentos da empresa licitante; contratos firmados pela licitante com outros órgãos públicos e atestados de capacidade técnica.

É o que cumpria relatar. Passo a opinar.

II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parágrafo único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.



Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

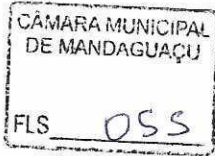
Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

In casu, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput* e inciso II assim preveem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, estar-se diante da hipótese prevista no citado dispositivo, uma vez que trata-se de curso específico a ser ministrado, enquadrando-se, portanto, ao dispositivo legal.

Nesta senda, o objeto de apreciação deste parecer está elencado no referido inciso, o qual dispõe ser inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Assim, a autoridade administrativa visa à contratação direta de serviços técnicos especializados relativos consultoria e capacitação de pessoal, com amparo no art. 13, VI, da Lei n' 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos.
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de verão, preferencialmente, celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração

§2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111, desta Lei

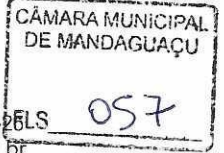
§3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes e seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-96
contato@mandaguacu.pr.leg.br



E importante esclarecer, por oportuno, que mesmo nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. E preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

A vista disso, para a contratação de profissional para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é preciso se tratar de profissional de notória especialização e com singularidade do serviço.

A respeito da notória especialização, trata-se de conceito trazido pelo já transcrito §1º do art. 25, do qual se depreende que notório especialista é o profissional ou a empresa que detenha elevado grau de respeitabilidade e admiração entre seus pares, ou seja: "no campo de sua especialidade", a partir do histórico de suas realizações, sendo possível pressupor que seu trabalho será o mais adequado para atender à necessidade da Administração.

E possível, e necessário, assim, que se comprove nos autos a notória especialização da empresa contratada, consubstanciada em sua experiência, formação dos professores/palestrantes, cursos executados, história da empresa, atestados de capacidade técnica expedidos por outros órgãos públicos a respeito de feitos anteriores, etc. Tais documentos servem para que se demonstre se tratar de profissional ou empresa "especializada:"

Consta, sobretudo, justificativa da Municipalidade acerca da contratação e razão de escolha do prestador de serviço.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si do treinamento. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que restou demonstrado na justificativa da Comissão e documentos do fornecedor juntados ao processo, notadamente a programação do curso, currículo do palestrante e ainda os atestados de capacidade técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Consta também do Termo de Referência, conforme excerto acima, a manifestação da Administração informando a singularidade da empresa a ser contratada. Neste caso, considera-se, ainda que singelamente, justificado a singularidade.

Ademais, surge a responsabilidade da Administração Pública de realizam pesquisa de preços de mercado com empresas que ofertam serviços similares, a fim de justificar que os preços são vantajosos para a Administração, em obediência ao caput do art. 26, § único, III, da Lei n. 8.666/1993. Ou seja, a Administração Pública deve promover a justificativa do preço da contratação por inexigibilidade ou comprovar a impossibilidade de obtenção do número razoável de cotações.

Referida justificativa do preço no momento da contratação direta diz respeito à comparação do preço normalmente cobrado pelo contratado com aquele proposto por ele à Administração Pública. Tal disposição busca dar cumprimento ao princípio da vantajosidade, em que se contrata o melhor serviço pelo menor preço possível.

Acerca do preço, foi juntado ao processo notas fiscais emitidas pela empresa à outros entes públicos, as quais demonstram valor igual ou próximo à proposta anexa neste processo.

No que diz respeito à documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tela, salienta-se que a mesma deve atender aos ditames legais preconizados na Lei n. 8.666/1993, devendo a comissão se utilizar, se necessário, da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, evitando, assim, futuros questionamentos.

Ressalta-se que se observe a validade das certidões apostadas ao presente processo, devendo estar todas dentro do prazo de validade quando da formalização contratual, pois é dever do Administrador Público zelar pela efetiva validade das certidões e dos documentos correlatos. No mais, verifica-se que o procedimento é



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

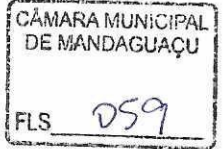
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



regular, contando com reserva de saldo, acompanhado da justificativa técnica competente, bem como, que iniciou por requerimento da autoridade competente.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 31 de janeiro de 2023.

RAISA Assinado de forma
digital por RAISA
MANDJA MANDJA RANZONI
RANZONI Dados: 2023.01.31
11:01:56 -03'00'

Raisa Mandja Ranzoni

OAB/PR 66.490

Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

060

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme conteúdo/programa apresentado na proposta e os documentos que instruem o respectivo processo.

EMPRESA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ nº 36.731.728/0001-30

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-000 Fone (41) 3005-3501; (41) 99758-7226.

VALOR: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 02 de fevereiro de 2023.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR 02 de fevereiro de 2023.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
na edição nº 3530 PG. 03
EM 05 DE fevereiro DE 2023

PORTARIA Nº 110/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO COLORADO - ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Aparecida Vassio, lotada no cargo da Agência de Administração, para exercer a função de Secretária da Câmara Municipal do Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Declara-se extinta a dispensa de licitação nº 02/2023, razão da apresentação de proposta de valor inferior ao estabelecido em edital, em razão da apresentação de proposta de valor inferior ao estabelecido em edital, em razão da apresentação de proposta de valor inferior ao estabelecido em edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Fica ratificada a dispensa de licitação nº 02/2023, por não haver sido apresentada proposta de valor inferior ao estabelecido em edital, em razão da apresentação de proposta de valor inferior ao estabelecido em edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Fica ratificada a inexistência de licitação nº 02/2023, por não haver sido apresentada proposta de valor inferior ao estabelecido em edital, em razão da apresentação de proposta de valor inferior ao estabelecido em edital.

PORTARIA Nº 007/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, resolve:

CONCEDER férias de 30 (trinta) dias a servidora Raissa Maria Zanoni, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Mandaguauçú, correspondentes ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 03/05/2022, a serem usufruídas a partir da data 05 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLICUE-SE CUMPRASE-SE

Mandaguauçú, 02 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	EDIR DO PRADO CONSTATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Mandaguauçú, 03 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DILPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O responsável deste edital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer emitido pelo Comissão de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

F. VILAS BOAS - PANIFICADORA CNPJ Nº 22.188.4579/00-99

OBJETO: Contratação de empresa para a fabricação de produtos de confeitaria básicos para eventos da Câmara Municipal de Mandaguauçú.

VALOR: R\$ 3.796,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 21/2023 - PMM
INEIXIGIBILIDADE Nº 9/2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declara-se inviável a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 para a lotação, pagamento da organização, realização e divulgação de V. GP Mandaguauçú, em razão da apresentação de proposta de valor inferior ao estabelecido em edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifica-se o ato do Departamento de Esportes de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publicue-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

INEIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica declarado inviável a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da Lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme conteúdo programa apresentado na proposta e os documentos que instruem o respectivo processo.

EMPRESA UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ nº 36.751.728/0001-30
Endereço: Rua Voluntários do Brasil, nº 547 - Centro, Curitiba-PR, CEP 83020-000 Fone (41) 3008-3001 (41) 99758-7200

VALOR: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Câmara Municipal de Saúde

Resolução nº 02/2023
de 26 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

Dispõe sobre aprovação do Recurso Financeiro para aquisição de Transportes Esportivos, de acordo com a Resolução SEBRA Nº 058/2022, no valor de R\$65.000,00.

Câmara Municipal de Mandaguauçú - Estado do Paraná

ROSELI MOREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde - PR

HOMOLOGAÇÃO

Homologa-se a Resolução Nº 02/2023 de 26 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio - PR, nos termos do § 2º Art. 1º da Lei Federal nº 1.429/90.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO 001/2023 - PMJO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

LÂMINA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo regulamentar a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Jardim Olinda, em conformidade com o Edital nº 001/2023.

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 004/2023

Símbolo: Abar um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em virtude de cancelamento de uma vaga de emprego no cargo de Auxiliar Administrativo de Classe Especial de Nível Médio, conforme Edital nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 004/2023

Símbolo: Abar um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em virtude de cancelamento de uma vaga de emprego no cargo de Auxiliar Administrativo de Classe Especial de Nível Médio, conforme Edital nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016/2023

CONCEDER licença sem vencimentos por 02 (dois) dias úteis a funcionária JESSICA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 082.905.170-23, RG nº 1.032.846-76, RECONTOANDO a partir de 02 de fevereiro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 14492/23 de Novembro de 1992 (REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRE-SE PUBLICUE-SE CUMPRASE-SE

Peço Municipal de Paranaoema - Paraná em 03 de fevereiro de 2023